

ARQUIVADQ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 481/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 18/11/70
Hora 13,45
pauto

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
ELIO DE OLIVEIRA contra
BARCELLOS & CIA LTDA.


Chefe da Secretaria
GERALDO F. BORGES LUOLNA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários, 13º salário, férias, horas extras, FGTS.
Sub-total: Cr\$ 1.338,40.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
Q

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 481170
Em 13/11/70

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ÉLIO DE OLIVEIRA

(Reclamante)

Soldador, Solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Timbaúva - neste portador da C.P. — N.º

....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA. Construção
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Timbaúva - neste.
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 4 de agosto de 1969 e foi despedido em 12 de novembro corrente.
Que percebia Cr\$ 336,00 mais horas extras.
Que desde setembro não recebe seus salários.

Reclama:

SALARIOS DESDE 1º de setembro a 12 de novembro... Cr\$ 806,40
13º salário de 70..... Cr\$ 308,00
Férias simples Cr\$ 224,00
Horas extras a calcular.

FGTS

SUB-TOTAL Cr\$ 1.338,40

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 18 do corrente, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar as provãs documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Élio de Oliveira
ELIO DE OLIVEIRA
RECLAMANTE

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

481/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ELIO DE OLIVEIRA**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari**, n.º no dia **dezoito** (**18**) do mês de **novembro**, às **13,45** (**13,45**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... **MONTENEGRO**, **13** de **novembro** de 19. **70**

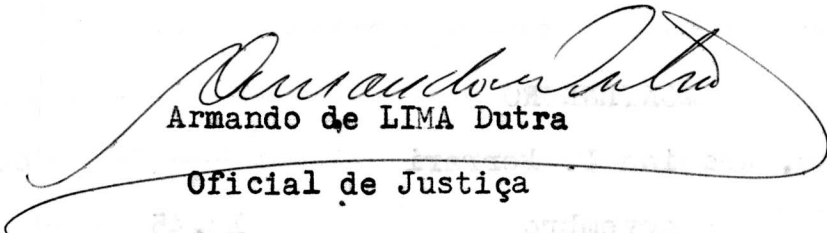
Recabi em 13/11/70 às 17:00hs
Judicial Montenegro

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretária.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo - aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda. , na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. PE DROMIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 13 de novembro de 1.970.


Armando de LIMA Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 13 de novembro de 1.970.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
[assinatura]

PROCESSO Nº 481/70

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EMDUNDO BLATUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ELIO DE OLIVEIRA, reclamante, e BARCELLOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: salários, 13º salário, férias, horas extras, FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais de prepôsto arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante até às 14 horas do dia de amanhã na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 1.359,52 e o reclamante lhe dá plena e geral quitação, para nada mais exigir seja a que título fôr. A reclamada se obriga ainda a entregar até o dia 27 às guias de AM. Os recebimentos são feitos através de documentos próprios da reclamada e a assinatura nesta ata vale somente como acôrdo, sendo que o pagamento será / feito contra termo de pagamento e quitação. Custas, R\$ 81,64, pela reclamada. O não cumprimento do acôrdo por parte da reclamada importará na aplicação da multa de 10%. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
CARLOS EMDUNDO BLATUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

[assinatura]
André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

[assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[assinatura]
Elio de Oliveira
Reclamante

[assinatura]
Preposto reclamada

[assinatura]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



5
907

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ELIO DE OLIVEIRA e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA. e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 1.359,52 (Hum mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos.....) relativa a o processo 481/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria **SUBSTO.**
BERTRAM ROQUE LEDUR

Elio de Oliveira
Reclamante

Antônio José dos Santos
Reclamado

C E R T I D Ã O:

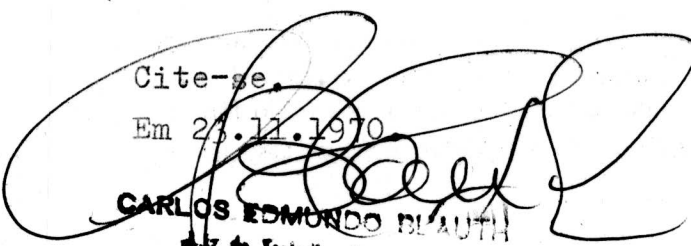
CERTIFICO que a reclamada não pagou as custas até a presente data.

Em 23.11.1970.


GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 23 / 11 / 20


GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA
CHEFE DA SECRETARIA

Cite-se.
Em 23.11.1970

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Promovido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C
GM

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 159/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 481/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ELIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **BARCELLOS & CIA LTDA.**

BARCELLOS & CIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 81,74 (oitenta e um cruzeiros e setenta e quatro centavos) referente a CUSTAS. (custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|--------------------------|-------------------|
| 1. | da sentença | Cr\$ |
| 2. | da execução | Cr\$ |
| 3. | do agravo | Cr\$ |
| 4. | do contador | Cr\$ |
| 5. | do traslado | Cr\$ |
| 6. | do inquérito | Cr\$ |
| 7. | do recurso | Cr\$ |
| 8. | da certidão | Cr\$ |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. | Impresso | Cr\$ <u>0,10</u> |
| 11. | ACÓRDO | Cr\$ <u>81,64</u> |
| 12. | | Cr\$ |
| 13. | | Cr\$ |
| 14. | | Cr\$ |
| 15. | | Cr\$ |

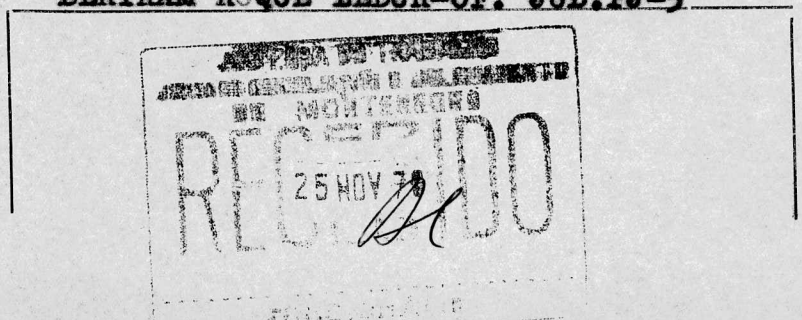
T O T A L 81,74

~~(Oitenta e um cruzeiros e setenta e quatro centavos)~~
(por extenso)

Montenegro, 25 de novembro de 1970.

Bertram Roque Ledur

BERTRAM ROQUE LEDUR=OF. JUD. PJ-5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
801

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo (custas)

na forma abaixo:

O Doutor Carlos Edmundo Blauth Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça desta JCI Sr. ARMAN-
DO DE LIMA DUTRA, que a vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Justiça do Trabalho

, em seu cumprimento, cite a BARCELLOS &

CIA. LTDA., com endereço nesta cidade

para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 81,64

(oitenta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos),

correspondente às custas devidos no processo

n.º 481/70.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens
quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Montenegro, 23 de novembro de 1970.

Eu, Geraldo F. B. Lucena datilografei,

e eu, Geraldo F. B. Lucena Chefe da Secretaria subscrevi

Geraldo F. B. Lucena
Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente
Juiz do Trabalho - Presidente

recebi em 24-11-70.
Ronoldo...

Além da importância acima mencionada deverá V. S.^a trazer mais

Cr\$ ()

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, citei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu - Preposto, nesta Junta, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, homologada, no dia 24 de novembro de 1970.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente man-

dado foi devolvido pelo M. J. do Jus-
tica nesta data, satisfetor que foram a conta.

COU FE. Montenegro, 25-11-70.

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

8
21

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 25 / 11 / 20

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Handwritten Signature]

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICADO que compareceu, nesta data, a esta Secretaria o reclamante ELIO DE OLIVEIRA, dando ciência do não cumprimento do acôrdo por parte da reclamada no que se refere ao depósito do FGTS e entrega das guias de AM, pelo que, tendo em vista a praxe dessa Presidência, desarquivei êstes autos.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 19 de janeiro de 1971.

Bertram
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 19 / 1 / 71

Bertram
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

Bertram
EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO.

Em 19 de janeiro de 1971.

CARLOS EDUARDO
do 2º Departamento

CERTIDÃO

CERTIFICADO que nesta data dei cumprimento ao r. despacho supra.

Doú fé.

MONTENEGRO, 19 de janeiro de 1971.

Bertram
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9
DL

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumpimento de **ACÓRDO**

na forma abaixo:

O Doutor **DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH** Juiz do Trabalho,
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**

MANDO ao Oficial de Justiça **Substituto** Sr. **ANTENOR DUMERQUE**

que a vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **ELIO DE OLIVEIRA** em seu cumprimento, cite a **BARCELLOS & CIA LTDA**, com endereço **Vila 5 de Maio, nesta.,**

..... para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ **relativa ao depó- sito do F.G.T.S:** (.....), correspondente **ao saldo do principal** devidos no processo n.º **481** / **70.**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. **MONTENEGRO, 19** de **janeiro** de **1971.**

Eu, **BERTRAM ROQUE LEDUR** datilografei,

e eu, **Bertram Roque Ledur** -**BERTRAM ROQUE LEDUR**, chefe da Secretaria subscrevi

Juiz Presidente

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Handwritten note:
20/1/71

Além da importância acima mencionada deverá V. S.^a trazer mais Cr\$ (.....) correspondentes às custas da execução.

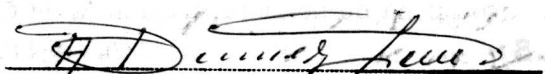


SECRETARIA DE JUSTIÇA
MONTENEGRO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao Mandado de Citação-
retro, estive na data de hoje, no horário das 10,00-
horas, á Vila 5 de Maio n/Cidade, endereço da recla-
mada " BARCELLOS & CIA LTDA.", sendo ai, Citei a mes-
ma na pessoa do prepôsto da referida Firma, junto a-
esta junta Sr. Antônio Jaci Migliavacca, que recebeu
bem como assinou a contra fé. DOU-FÉ.

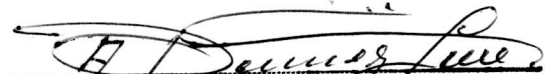
Montenegro, 20 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data estou fazendo a -
devolução do Mandado retro, a pedido da Che-
fia da Secretaria, por ter a reclamada sal-
dado seus compromissos. DOU-FÉ.

MONTENEGRO, 25 de janeiro de 1.971


ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



10
01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de MONTENEGRO, às 15,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ELIO DE OLIVEIRA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLS & CIA LTA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~de acordo com~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros)

relativa a o FGTS pago diretamente ao empregado ficando as responsabilidades junto ao Banco, por conta da empregadora. O reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

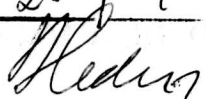
Elio de Oliveira
Elio de Oliveira
Chefe da Secretaria **Substo.**
BERTRAM ROQUE LEDUR

.....
Reclamante
[Assinatura]
.....
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.


Montenegro, 25 / 1 / 71



BERTRAM ROQUE LEDUR

CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUY
Juiz do Trabalho Promovido

ARQUIVADO
DATA SUPRA



BERTRAM ROQUE LEDUR

CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.